

CONFERÊNCIAS REGIONAIS DA SÉ - 2005

1. Previsão do número de participantes:

- 350 – Lúdica
- 200 – Adultos

2. Previsão de Oficinas:

- 2 oficina sobre o ECA para as crianças;
- 8 oficinas para adultos
- 14 oficinas para adolescentes (no máximo 2 oficinas por tema proposto)

Obs: Média de 25 participantes por grupo

3. Temas propostos:

- a) O papel da Sociedade e do Estado na formulação, execução e monitoramento de uma política para a criança e o adolescente.
- b) A Participação Social na Elaboração, Acompanhamento e Fiscalização do Orçamento Público.
- c) A participação social na promoção da igualdade e valorização da diversidade: gênero, raça, etnia, deficiência, orientação sexual e procedência regional.

4. Reflexão para as oficinas – Contribuição para debate

a) O papel da Sociedade e do Estado na formulação, execução e monitoramento de uma política para a criança e o adolescente.

Desde o advento da Constituição Federal de 1988, a participação deixou de ser um fenômeno à margem da legislação para constituir-se um dos pilares da nova democracia brasileira. Após 20 anos de regime ditatorial, a grande conquista do povo brasileiro foi o **Poder Participativo** que consiste na experiência da co-gestão, ou seja, a sociedade organizada é chamada a participar na formulação das políticas públicas e no controle das ações governamentais. E isto porque a população deve participar ativamente na construção de um país cidadão, ficando evidente que o Governo não deve gerenciar sozinho.

O sistema federativo brasileiro tem como principal pilar de sustentação os **municípios**. Este reconhecimento ocorreu no dia 5/10/88, com a promulgação da Carta Magna. Desta forma, o desafio posto à população, hoje mais do que nunca, é exercer o direito de participar. E como isto deve acontecer? Primeiramente, conhecendo a realidade do seu município. Não se alienar e, sim, buscar discutir o que precisa e o que pode ser feito com o apoio das organizações representativas da população. O interesse em participar é a mola mestra na busca de soluções porque atrai outras pessoas de fora da administração pública, com novas visões e metas que contribuirão para uma gestão conjunta. Ao exercer o poder participativo, a população torna-se mais realista, passa a compreender melhor porque certas coisas não foram possíveis,

COMITÊ DE ASSESSORIA DA SE - 2002

1. Projeto de Lei nº 10.000/02

100 - Lajes
100 - Ações

2. Projeto de Lei nº 10.001/02

100 - Lajes
100 - Ações
100 - Lajes
100 - Ações

3. Projeto de Lei nº 10.002/02

100 - Lajes
100 - Ações
100 - Lajes
100 - Ações

4. Projeto de Lei nº 10.003/02

100 - Lajes
100 - Ações
100 - Lajes
100 - Ações
100 - Lajes
100 - Ações
100 - Lajes
100 - Ações

100 - Lajes
100 - Ações
100 - Lajes
100 - Ações
100 - Lajes
100 - Ações
100 - Lajes
100 - Ações
100 - Lajes
100 - Ações

a valorizar aquilo que efetivamente deu certo, a identificar eventuais omissões e a intervir de forma mais qualificada na superação dos problemas.

A relação entre as esferas que compõem o modelo federativo brasileiro é extremamente complexa, uma vez que tem implicações diretas na governabilidade. Isto influencia negativamente a construção de uma política pública nacional que defina adequadamente os papéis dos entes federativos, evitando, por um lado, a sobreposição de ações e, por outro, que áreas fundamentais fiquem, sem tratamento. Assim sendo, a participação social ganha um papel fundamental para exigir dos vários entes uma política mais consistente e com uma definição clara das atribuições de cada um.

A co-responsabilidade da **Sociedade & Estado** representa o grande desafio na formatação do Estado Democrático de Direito. Exercer a democracia implica, num só tempo, consenso e divergência de idéias. Quanto maior o número de pessoas engajadas nas discussões e deliberações das políticas públicas dos municípios, mais ampla e clara será a consciência dos destinos da coletividade, em especial, ao asseguramento dos direitos fundamentais da criança e do adolescente, cumprindo-se assim os ditames da **Doutrina da Proteção Integral**, preconizada pela Constituição Federal, e pelo Estatuto da Criança e do Adolescente e que, em sua essência, assevera a condição de sujeito de direitos/deveres e de pessoa em condição peculiar de desenvolvimento. Para tanto, a participação se faz necessária porque, se bem entendida e exercida, colocará na pauta do município a **prioridade absoluta**.

O surgimento dos Conselhos de Direitos (Nacional, Distrital, Estadual e Municipal), bem como dos Conselhos Tutelares, é prova inequívoca da dimensão participativa da democracia brasileira. Pode-se dizer que o Estatuto da Criança e do Adolescente é a primeira Lei Ordinária do país, de função jurídico-social, que se preocupou em chamar a sociedade para tomar pulso da situação e dela fazer parte como membro responsável para encontrar as soluções para tantos problemas que afligem as crianças e os adolescentes brasileiros. E este contingente populacional precisa de políticas públicas eficazes que sejam formuladas, executadas e monitoradas paritariamente pelos representantes dos governos e da sociedade civil integrantes dos Conselhos de Direitos. E exercer harmoniosamente o papel de deliberar e controlar as políticas é o mote que deve estar na ordem do dia dos 5.561 municípios brasileiros. A solução está na base. É lá que se conhece melhor a realidade. É no município que crianças e adolescentes nascem, crescem, buscam saúde, educação, alimentação, moradia, convivência familiar e comunitária, respeito, dignidade, liberdade, cultura, lazer, a fim de serem protegidos contra toda forma de negligência, crueldade, violência e opressão. Daí a importância do papel da família, da sociedade e do Estado.

Somente a união de esforços entre Sociedade e Estado será capaz de produzir uma política nacional para a população infanto-juvenil. E é isto que fará a diferença para a conquista de um país melhor, um país que todos queremos, tendo a paz como principal balizador da Cidadania.

b)A Participação Social na Elaboração, Acompanhamento e Fiscalização do Orçamento Público.

Atendendo aos anseios da Sociedade Brasileira, que reivindicou mecanismos de descentralização do poder, nasce um novo **modelo de democracia participativa** – e não meramente representativa – que estabelece o direito-dever da sociedade de influenciar e controlar as decisões governamentais, por meio da sua participação na formulação das políticas e no controle das ações em todas as níveis (art. 204, inc. II, da Constituição Federal).

A participação ativa de todos os cidadãos no processo de implementação desse novo modelo é garantida, em grande parte, por meio dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente e dos demais conselhos setoriais. Vale ressaltar a importância da participação dos Conselhos Tutelares, que têm como umas das atribuições "*assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente*" (art. 136, inciso IX, do Estatuto).

O período de realização das Conferências Municipais é estrategicamente oportuno para a abordagem de algumas questões relacionadas à elaboração do Plano Plurianual- PPA - e das peças orçamentárias (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO - e Lei Orçamentária Anual - LOA), instrumentos imprescindíveis para a efetivação de políticas públicas mais justas e eficazes para crianças e adolescentes.

No âmbito do município, o Conselho de Direitos deverá coordenar a elaboração do Plano Municipal de Atendimento. O Plano Municipal de Atendimento é o documento que, baseado nos diagnósticos apurados pelos conselheiros, por meio de um amplo processo de debates, indica as principais demandas da área da criança e do adolescente, em todos os setores (saúde, educação, assistência social, direitos humanos etc.), indicando as áreas e serviços de maior carência no município. O Plano Municipal, como documento propositivo, deve subsidiar a elaboração do PPA, da LDO e da LOA.

Os Fundos para a Infância e a Adolescência são instrumentos criados para incrementar, de forma complementar, o orçamento dos programas, projetos e ações voltadas para o fortalecimento da Política Municipal de Atendimento.

O fortalecimento da gestão dos Fundos, de responsabilidade dos respectivos Conselhos, deve ser prioridade no planejamento em todos os níveis. Embora os Conselhos não sejam órgãos executores do orçamento dos Fundos, tem o poder de deliberação com relação à destinação e aplicação dos seus recursos. Sendo assim, os conselheiros devem ter um apropriado conhecimento das normas e procedimentos que regem o orçamento público, relacionadas à execução e prestação de contas.

Outra possibilidade importante para o fortalecimento da gestão dos Fundos é a capacidade dos Conselhos de captar recursos financeiros por meio da doação incentivada (1% do Imposto de Renda sobre o lucro real de pessoas jurídicas e 6% do imposto de renda devido de pessoas físicas).

Além de conhecer a legislação que possibilita e normatiza a renúncia fiscal, os Conselhos devem buscar novas formas de negociação, principalmente com empresas públicas e privadas, promovendo uma maior participação desse segmento no acompanhamento da destinação dos recursos e no resultado dos programas, projetos e ações apoiadas.

Outro importante instrumento para a garantia do atendimento **da prioridade absoluta** é denominado "Orçamento Criança". *O Orçamento Criança é um "conjunto de atividades e projetos previstos em orçamentos públicos que se destinam, exclusivamente ou prioritariamente, a crianças e adolescentes"* (IPEA).

Este instrumento tem a finalidade de identificar todas as ações governamentais presentes nas leis orçamentárias, destinadas à criança e ao adolescente, evidenciando, portanto, o grau de prioridade dado ao segmento. O Orçamento Criança permite à sociedade um monitoramento mais eficaz do fluxo de recursos, contribui para a avaliação da gestão dos programas e dos seus resultados, além de demonstrar eventuais superposições ou omissões.

É importante que se esclareça que o "Orçamento Criança" não é um orçamento paralelo aos orçamentos públicos (que são únicos). Trata-se de uma peça por meio da qual se pode evidenciar e especificar qual o montante de recursos referente às ações destinadas "*exclusiva ou prioritariamente*" à criança e ao adolescente.

O "Orçamento Criança" pode ser organizado por meio de uma ampla participação de membros do Poder Executivo, do Fórum Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Conselho Tutelar e de outras organizações, mobilizados e articulados pelo Conselho Municipal.

O PPA é um dos principais instrumentos de consulta para a elaboração do Orçamento Criança.

c)A participação social na promoção da igualdade e valorização da diversidade: gênero, raça, etnia, deficiência, orientação sexual e procedência regional.

Os movimentos sociais são os principais responsáveis pela luta em prol da garantia dos direitos de alguns segmentos historicamente vulnerabilizados pela discriminação e pela exclusão, em relação aos quais os indicadores de iniquidade são mais alarmantes. Trata-se da promoção da igualdade e da valorização da diversidade com relação às questões de gênero, raça, etnia, portador de deficiência, orientação sexual e situações regionais (a exemplo das comunidades ribeirinhas).

Nesse cenário, depara-se com situações extremas de violações de direitos. Como garantir, por exemplo, os direitos de uma menina ou adolescente negra, portadora de deficiência, residente em um Quilombo? Como garantir os direitos da criança e do adolescente índio? Como abordar a orientação sexual dos nossos jovens? Como incluir essa discussão nas agendas do governo e da sociedade?

É imprescindível identificar os fatores que fazem com que as crianças e adolescentes negros sejam um grupo especialmente vulnerável e intervir com políticas públicas reparadoras em todos os aspectos da vida social. Esta enorme tarefa não deve contar apenas com a ação do Estado. A participação da sociedade é imprescindível na elaboração de propostas que visem à redução da desigualdade fundadas em critérios raciais, bem como no controle das ações.

A implementação de políticas públicas inclusivas deve ser o meio utilizado pelos governos em todos os níveis para promover a igualdade e a valorização da diversidade brasileira.

No Brasil, nos últimos anos, foram apresentados estudos que apontam que a população infanto-juvenil alcança a cifra de 61 milhões, representando 35,9% do total da população do país. Desse total de crianças e adolescentes, 29 milhões são negras¹.

Segundo o Mapa de Indicativos da Criança e do Adolescente, publicado pelo Ministério do Trabalho e Emprego em 2004², 57,80 % das crianças e adolescentes que exercem trabalho infantil são negras, o que corresponde a 1.724.462 pessoas. Quando se analisam as cifras segundo as faixas etárias têm-se que entre 5 a 9 anos de idade, 56,7% das crianças que trabalham são negras, enquanto na faixa de 10 a 15 anos, os negros trabalhadores representam 57,91%.

No que se refere às comunidades remanescentes de quilombos, metade das famílias quilombolas vive em condições precárias e, conseqüentemente, as crianças e adolescentes necessitam de maior atenção às suas necessidades, levando em consideração as especificidades históricas e culturais. O problema do acesso a bens e serviços é pior que em outras comunidades pois, além de compartilhar as carências da população mais pobre dos países, convivem com situações como a falta de registro de nascimento e de outros documentos civis, inacessibilidade à serviços de saúde, escola, saneamento básico e outros.

Aliado a esses fatores está o fenômeno do racismo, que viola substancialmente os direitos humanos das crianças e adolescentes negras e quilombolas. Como é conhecido, desde a época da escravidão, construiu-se uma escala hierarquizada das pessoas em função de determinados traços físicos e biológicos que determinaram um tratamento diferenciado para os vários grupos humanos que povoavam o país, justificando as relações de dominação com as supostas diferenças biológicas.

Para combater essa lógica perversa, é necessário pensar no direito à diferença, no direito à igualdade e à diversidade, levando-se em consideração as especificidades e as vulnerabilidades que envolvem a realidade das crianças e adolescentes brasileiras.

Outra situação preocupante diz respeito à criança e ao adolescente portador de deficiência. Entre crianças e adolescentes com deficiência, na faixa de 7 a 14 anos, encontra-se taxa de escolarização de cerca de 10 pontos

percentuais abaixo da população em geral, reduzindo-se para 61% quando se trata de pessoa com deficiência física permanente (94,9 % é a taxa de escolarização da população na faixa de escolaridade obrigatória sem deficiência).

Na faixa etária de 0 a 14 anos, encontra-se 4,3% de crianças e adolescentes com deficiência e este número é maior entre crianças que estão em famílias com renda abaixo de meio salário mínimo. Ainda se compararmos a população de raça branca e raça negra, a deficiência é maior no segundo grupo, o que significa duplo fator de exclusão social.

Com relação às crianças e adolescentes indígenas, o Brasil abriga, em seu território, uma gama de aproximadamente 215 povos indígenas, falantes de 180 línguas e inúmeros dialetos, distribuídas em todas as suas regiões geográficas. Totalizam uma população de 374.000 pessoas, correspondendo a 0,2% da população brasileira, sendo que 50% encontram-se na faixa etária abaixo dos 18 anos de idade. Esta população encontra-se distribuída em 589 terras indígenas que correspondem a 11,96% do território nacional (21% na Amazônia Legal brasileira composta de terras indígenas).

Algumas aldeias, principalmente aquelas que estão próximas a cidades, sofrem ameaças constantes e de longa duração, o que interfere no desenvolvimento das crianças e adolescentes que vivem nestas áreas, ocasionando problemas como a desnutrição, diarreia e broncopneumonia, dentre outras. Além disso, diante de uma realidade resultante das condições socioeconômicas em que vivem as comunidades, observa-se maior migração de famílias indígenas para as cidades, gerando outros problemas, como o alcoolismo, a prostituição, a gravidez indesejada, o uso de drogas, a ocorrência de violência sexual, obrigando crianças e adolescentes a vivenciarem experiências negativas, expostas à violência física e psicológica dentro de seus próprios domicílios.

Esse quadro influi diretamente sobre as condições de vida das crianças e adolescentes indígenas, sendo, portanto, objeto de ações diferenciadas por parte do Estado na garantia da proteção integral das crianças e adolescentes das comunidades indígenas.

A Constituição de 1988 assegurou aos índios o direito de permanecerem índios, isto é, de permanecerem eles mesmos, com suas línguas, culturas, crenças e tradições. Para a formulação de uma política pública de direitos da criança e do adolescente indígena, além das garantias do artigo 227 da Constituição Federal e do Estatuto da Criança e do Adolescente, deve-se levar em consideração as normativas destinadas às populações indígenas, permeadas pelo pleno reconhecimento, respeito e exercício de suas culturas.

Quanto à orientação sexual, a mobilização do movimento homossexual brasileiro vem atuando nas áreas de saúde, educação e justiça para o enfrentamento da situação de discriminação e marginalização em que foram colocados no seio da sociedade os gays, lésbicas, travestis, transgêneros e bissexuais.

... e a taxa de ...
... e a taxa de ...

... e a taxa de ...
... e a taxa de ...

... e a taxa de ...
... e a taxa de ...

... e a taxa de ...
... e a taxa de ...

... e a taxa de ...
... e a taxa de ...

... e a taxa de ...
... e a taxa de ...

... e a taxa de ...
... e a taxa de ...

... e a taxa de ...
... e a taxa de ...

Para o enfrentamento da discriminação pela orientação sexual infanto-juvenil é necessária a formulação de políticas públicas que contemplem a realização de estudos e pesquisas visando à prevenção da discriminação e homofobia nas escolas e a capacitação de profissionais que atuam no atendimento de crianças e adolescentes.

Para combater, na prática, a exclusão e a violação dos direitos humanos nas situações referidas, é necessário se pensar no direito à diferença, à igualdade e ao respeito à diversidade, levando-se em consideração as especificidades e as vulnerabilidades que envolvem a realidade das crianças e dos adolescentes brasileiros.

***Material de orientação fornecido pelo CONANDA.

5. Estrutura das oficinas:

- Apresentação dos facilitadores e dinâmica de apresentação e integração entre os participantes (tempo previsto: 15 minutos)
- Apresentação do material (tempo previsto: 5 minutos)
- Breve fala (apresentação) sobre o ECA (tempo previsto: 10 minutos)
- Escolha do relator da oficina - por eleição (tempo previsto: 5 minutos)
Obs: Para registro de propostas do grupo e, após o término da oficina, sistematização com os outros relatores das outras oficinas do mesmo tema.
- Introdução ao tema e apresentação (tempo previsto: 20 minutos)
- Discussão sobre a questão proposta (tempo previsto: 60 minutos)
Obs: Neste momento, o facilitador deve propor os pontos de reflexão referentes ao tema para que o grupo os discuta.
- Síntese das propostas da oficina (tempo previsto: 20 minutos) – sugestão de 5 propostas no máximo por oficina.
Obs: O relator deverá anotar todas as propostas.

